



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

C.S. Nº 26/2022.

Ao

Ilmo. Senhor

EMERSON SEXTOS

DD. Diretor Regional do Serviço Social do Comércio – SESC-PR

CURITIBA-PR



01754/22
AR/PR

Trâmite Interno
25/02/2022 10:29:43

Senhor Diretor:

Tendo em vista que as negociações coletivas para a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2022, permanecem frustradas e que essa Entidade já aplicou os reajustes salariais e de benefícios dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SENALBA-PR e os SECRASO/PR/CRM, solicitamos as informações em relação às cláusulas abaixo:

CCT 2021/2022 - CLÁUSULA SEXTA - QUEBRA DE CAIXA

Para os empregados que exercem as funções de tesoureiro ou caixa na entidade empregadora, será assegurada a percepção no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o seu salário base mensalmente, ressalvados os direitos dos empregados que já usufruem a presente vantagem em condições superiores. A aludida parcela terá cunho indenizatório e será paga a título de quebra de caixa, não integrando o salário para nenhum efeito.

- 1) Relação dos empregados lotados nas funções descritas acima.
- 2) Demonstração de que os empregados lotados nessas funções não sofrem descontos salariais quando há diferenças de valores a menor no fechamento de caixa/balanco financeiro ou comprovação de que esses empregados estão recebendo o benefício previsto na CCT vigente a partir de 1º/11/2021.

CCT 2021/2022 – INEXISTÊNCIA DE BANCO DE HORAS

- 1) Demonstração de pagamento das eventuais horas excedentes relativas aos meses de Novembro e Dezembro de 2021 e de Janeiro e Fevereiro de 2022 a todos os empregados representados pelo SENALBA-PR.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 2) Demonstração de realização de acordo individual de banco de horas firmado com vigência a partir do mês de Março de 2021, se existir.

Considerando que as situações levantadas são de interesse coletivo dos empregados dessa Entidade e dever de ofício da Diretoria do Sindicato, solicito resposta a presente correspondência até o dia 10/03/2022, quando, na ausência de manifestação, o SENALBA-PR deverá tomar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis conforme dispõe o Art. 8º, inciso III. da Constituição Federal.

De todo modo a Diretoria do SENALBA-PR informa que permanece a disposição para retomada das negociações para renovação do ACT 2021/2022, mediante significativo avanço no atendimento das pautas levantadas na Assembleia realizada junto aos empregados representados.

Na oportunidade apresento a V. Sa. protestos de consideração e apreço.

LUIZ CARLOS – OAB/PR 20136
Assessor Jurídico do SENALBA-PR